

## **EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelos decretos nº 8.447, de 03 de setembro de 2015, e nº 8.815 de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, telefone (62) 3087-4191, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a proposta mais vantajosa para execução do Contrato de Gestão 003/2017-SED, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, com o objetivo de gerir os equipamentos públicos da Regional 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo papel A4, e demais condições constantes no anexo I, parte integrante deste edital, para suprir as necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS** no



fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O **IBRACEDS**, é responsável pelo **LOTE 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim sendo é necessária e imprescindível a contratação de cartão combustível para permitir o deslocamento de funcionários até as unidades geridas, bem como para transporte de insumos, equipamentos e itens necessários ao fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED.

## **3 – DA RECEITA**

3.1. As despesas de contratação e execução do contratado, objeto deste Chamamento, correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o IBRACEDS e a SED/GO.

## **4 – DO ACESSO AO EDITAL**

4.1 - O **Edital do Chamamento Público Nº 005/2019**, está disponível gratuitamente no seguinte sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) e [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

## **5 – DO PROCESSO SELETIVO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

5.1 - O processo seletivo será realizado, no prazo estabelecido no Regulamento IBRACEDS, Art. 6º, caput. Sendo assim, será publicado no dia **08 de julho de 2019** à

**16 de julho de 2019.**

5.2 - A sessão pública de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá **às 09 horas e 15 minutos do dia 16 de julho de 2019**, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

5.3 - No local, data e hora designados no Item 5.3., em ato público, será dado início à **sessão pública** que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica, Habilitação Técnica e Proposta de Preço**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Licitação, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

5.4 - As empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

5.5 - Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos envelopes serão devidamente recolhidos pelos membros da Comissão de Licitação que julgará a Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica, Habilitação Técnica e Proposta de Preço** em até 05 (cinco) úteis e o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente.

## **6 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 - LOCAL: O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

6.2 - PRAZO: A entrega da documentação deverá ser feita conforme estabelecido no item 5.1 desse edital.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Fica proibido neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:



- A - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- B - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- C – Sejam estrangeiras e não funcionem no país;
- D – Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público;
- E – Que contenham no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

#### **8 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

8.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- A - **Anexo I** - Termo de Referência;
- B - **ANEXO II** - Declaração de conhecimento dos termos deste edital;
- C - **ANEXO III** - Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;
- D - **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

9.1 - Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

9.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

#### **10 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar em um único envelope opaco, todos os documentos devidamente lacrados, sendo identificado como:



**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**IBRACEDS, CNPJ Nº 11.067.643/0002-50**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº**

**10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**, Regulamento IBRACEDS, Art. 10, I ao XI e § 1º:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual:

a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

III – Inscrição **Estadual** ou declaração de isento;

IV - Inscrição **Municipal** ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

V - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**);

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;



VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

IX – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

X – Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (**RG e CPF**);

XI – **Procuração** e documentos pessoais (**RG e CPF**) do procurador quando for o caso;

XII - Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

XIII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada.

## 11 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 – A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \textit{Ativo Circulante} \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2 – A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012;

11.3 - Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4 – A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que tenha prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Público para Contratação;

11.5 – A comprovação se dará pela apresentação de atestado que se refiram aos serviços anteriormente executados, não inferiores a 1 ano de efetiva atividade;

11.6 – Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura para sede ou filial contratada, como prova de regularidade junto ao município de atuação;

11.8 – A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesse Chamamento.

## **12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 - A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o exigido neste Edital, sendo que na **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 02)**: O concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto.

12.2 - Não serão recebidos envelopes após a data indicada no **item 6.2**.

12.3 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

12.4 - Deverá constar da proposta o **valor mensal e anual da locação**, os quais deverão computar todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, relacionados com a locação.

12.5 – Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;

12.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

12.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

12.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

12.9 – As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

A – As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha ser cotado) deverão ser preenchidas indicando os **preços unitários e os totais e MENOR PREÇO GLOBAL**;

B - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

C - Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

12.10 - Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao **IBRACEDS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

12.11 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

12.12 – A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.13 – A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

12.14 – Serão desclassificadas as propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade para devida análise.

12.15 - Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **prazo estabelecido nesse edital de chamamento público**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, **importará em imediata inabilitação do proponente**.



12.16 - Considera-se proposta mais vantajosa aquela que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme anexo 1.

12.17 – As propostas que estiverem em desacordo com esse edital de chamamento do **IBRACEDS, serão desclassificadas.**

### **13 – DOS PROCEDIMENTOS**

13.1 – A verificação da documentação exigida será processada internamente pela CONTRATANTE, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Site: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) e [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br) dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da verificação da documentação.

13.2 – Serão desclassificadas as PARTICIPANTES que:

A – Estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

B – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;

C – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

D – Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

13.3 – O prazo para interposição de **recursos** será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do chamamento.

13.4 – Havendo recurso, o prazo para divulgação do **resultado** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua interposição.

13.5 – Não serão considerados os recursos e contra razões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Após a seleção da proposta mais vantajosa, a CONTRATANTE poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições para a efetiva contratação.

13.8 – Julgados os recursos porventura existentes, a CONTRATANTE divulgará o nome do proponente vencedor, mediante publicação no site <http://www.ibraceds.org.br>.

13.9 – Será declarada vencedora do certame o proponente cuja a documentação atenda a todos os requisitos previstos e tenha o menor preço global.

#### **14 - DO CONTRATO**

14.1 – O eventual contrato que venha a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante de termo aditivo, se conveniente e oportuno para as partes, e desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto a título de **LOCAÇÃO**, nos termos do Regulamento IBRACEDS, Art. 13, II, d.

14.2 – As obrigações decorrente do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de locação, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do contratado no que couber.

14.3 – A CONTRATANTE poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Chamamento e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

A – Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado nesse chamamento público;

B - Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PARTICIPANTES, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

15.2 – As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

15.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida

para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

15.4 – A CONTRATANTE, em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da CONTRATANTE, poderá modificar os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

15.5 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, desde que seja justificado por escrito, devendo promover o registro da fundamentação e a comunicação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

15.6 – Os documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela CONTRATANTE e se for o caso solicitar diligências complementar.

15.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CONTRATANTE inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

15.8 – Fica reservado à CONTRATANTE o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

15.9 – Ressalta-se que a revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos à empresa que vier a ser Contratada para a locação do objeto deste Chamamento serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições

deste edital e seus Anexos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome da CONTRATANTE, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, e também a seguinte mensagem no campo observação: Contrato de Gestão 003/2017-SED.

16.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente a cada nota fiscal, as seguintes certidões, que deverão estar negativadas na data de pagamento:

A - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

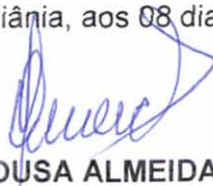
B - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais;

C - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;

D - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

E – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho.

Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2019.



**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo papel A4, e demais condições constantes no anexo I, parte integrante deste edital, para suprir as necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS** no fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED, a seguir detalhado no presente termo de referência e no **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, é responsável pelo **LOTE 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma



correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim sendo é necessária e imprescindível a contratação de cartão combustível para permitir o deslocamento de funcionários até as unidades geridas, bem como para transporte de insumos, equipamentos e itens necessários ao fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED avençado com Secretária de Desenvolvimento.

2.2 – Sendo assim, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 – DOS LOCAIS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LOCADO

##### A - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	<b>IBRACEDS</b>	Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO.

##### B - ITEGOs - LOTE 1: 5 unidades

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
01	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília - <b><u>Porangatu</u></b> - GO
02	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- <b><u>Santo Antônio do Descoberto</u></b> - GO

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon  
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191  
[www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) – [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

03	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - <b><u>Cristalina</u></b> - GO
04	ITEGO Carmem Dutra de Araújo e Cotecs Vinculados	Rua 65, esq. rua 11 e 12 s/n setor Parque Lago, <b><u>Formosa</u></b> - GO
05	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul - <b><u>Valparaíso</u></b> - GO

**C - COTECs** - LOTE 1: 17 unidades

Nº	COTEC	ENDEREÇO
01	Minaçu	Rua Tocantins nº 08 – Anexo B – Vila Furnas
02	São Miguel do Araguaia	Rua 02, s/nº - Centro/ Antiga Escola Paroquial
03	Formoso	Em fase de remanejamento
04	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av. Presidente Vargas nº417 – Centro
05	Cidade Ocidental	SQ 10, Qd 08 Área Especial – Centro – Cidade Ocidental
06	Planaltina	Quadra 02 MR 02 - Casa 21 - Setor Leste
07	Campos Belos	Rua 06 Qd. D-2 Lt. 10 – Setor Industrial – Campos Belos
08	Flores de Goiás	Rua 06, QD. 03, Lt. 11, Bairro nova flores 2ª etapa
09	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista, Rua 06
10	Uruaçu	Av. Santana s/nº – Setor Sul - 1 - Uruaçu – GO (14º Batalhão da PM)
11	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
12	Alto Paraíso de Goiás	Em fase de remanejamento
13	Cavalcante	Em fase de remanejamento
14	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd 30, Lote 10- Santa Luzia

15	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lotes 4
16	Novo Gama	Av. Perimetral Conjunto, 11 HC- Sobrado 67
17	Alto horizonte	Em fase de remanejamento

**D - COTECs MÓVEIS: 3 unidades**

Nº	COTEC - Moveis	ENDEREÇO
01	<b>3 Unidades COTECs</b>	Móveis que movimentarão pelos seguintes territórios: Território Vale do São Patrício, Vale do Rio Vermelho, Médio Araguaia, Chapada dos Veadeiros, Vale do Paranã, Estrada de Ferro e Águas Emendadas. Encontram-se localizados nas regiões Oeste, Noroeste, Centro, Nordeste, Entorno do DF e Sudeste do Estado

**4 – DAS METAS FÍSICAS**

4.1 - Faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, para atender a demanda referente ao **Contrato de Gestão 03/2017/SED** avençado com Secretária de Desenvolvimento, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 - A empresa contratada fornecerá **impressoras multifuncionais, a laser monocromáticas, coloridas e scanner**, em regime de locação, para impressão de documentos do tipo: relatórios, contratos, gráficos e demais documentos pertinentes às demandas de trabalhos da Administração/Unidade Gestora, os **ITEGO E COTEC do Lote 01** do Contrato de Gestão 003/2017/SED para atendimento do objeto deste contrato, na **quantidade e com as seguintes características mínimas de configuração**, conforme quadros abaixo:



QD	TIPO	MODELO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Jato de Tinta Colorida
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Laser Monocromática
03	SCANNER	De alimentação vertical, digitalizador duplex colorido em uma única passada.

Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:	
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	
	Funções Principais:	Impressão, digitalização, cópia
	Tecnologia de impressão:	Jato de tinta colorido Micro Piezo® de 4 cores (CMYK)
	Interface e conectividade:	USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi
	Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) , Mac OS X 10.6.8 – Mac
	Resolução da Impressão (máxima em dpi):	Até 5760 x 1440 dpi
	Tipo de Suprimento:	Refil de Tinta (Original da Impressora)
	Formato do papel:	A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício
	Capacidade de alimentação de folhas:	Bandeja de 100 folhas
	Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso):	NÃO

Velocidade Máx. Impressão:	Máxima Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Norm, Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm
<b>ESPECIFICAÇÃO - CÓPIAS</b>	
Cópia em Colorida e Preto:	SIM
Cópia sem uso do PC:	SIM
Tamanho de Original Máximo:	Vidro: Até A4 (210 x 297 mm)
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Resolução de Digitalização Óptica (dpi):	Até 1.200 x 2.400 dpi
Formatos (Exportação):	PDF
Digitalização:	Wireless
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>	
Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
Uso:	Novo e 1º Uso
Insumos:	Todos Insumos da Impressora
Papel:	Não fornecer
Franquia Mensal	<b>3.000 páginas</b> (cópia/impressão)
Quantidade Equipamento:	<b>01</b>

Item	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>	
<b>12</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>	
	Funções Principais:	Impressão, digitalização, cópia e fax

Tecnologia de impressão:	Laser Monocromática
Interface de Rede Embutida:	Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
Função de impressão segura	SIM
Tela LCD:	Touchscreen colorido
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis:	SIM C/ WIFI DIRECT
Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows®, Mac OS®, Linux
Memória	512MB
Resolução da Impressão (máxima em dpi):	1200 x 1200 dpi
Formato do papel:	A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício
Peso Saída do papel	Bandeja padrão: 55 –165 g/m2 Duplex: 60 –105 g/m2
Capacidade da bandeja de papel:	Bandeja de 520 folhas
Bandeja Multiuso:	50 folhas
Capacidade de saída de papel	150 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso):	SIM
Ciclo Mensal	3.000 páginas ou mais
Velocidade Máx. Impressão em preto PPM:	Até 55 ppm (carta/A4)
Tempo de impressão para a 1ª pagina	8,5 seg
<b>ESPECIFICAÇÃO - CÓPIAS</b>	

Velocidade da Cópia em Preto:	48/46 ppm (carta/A4)
Velocidade da Primeira Cópia:	8,5 seg
Resolução de Cópia:	Até 1200 x 1200 dpi
Recursos de Copiadora:	Auto Duplex, Combinar Cópia (2 em 1, 4em1, ID), Densidade de Imagem, Modo Qualidade de Imagem (Texto / Foto / Misto), Modo Foto.
Tamanho do Vidro de Documentos:	Ofício
Copia sem uso do PC:	SIM
Cópias de ID (Doc. de Identidade):	SIM
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF):	60 folhas
Indicador de Quantidade:	SIM
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Velocidade de Digitalização:	P&B:5seg/pag Escala de cinza:5seg/pag Cor: 10seg/pag
Resolução de Digitalização Óptica (dpi):	1.200 x 2.400 dpi
ADF	SIM
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	SIM
Permitir Criar Usuario para Digitalização direta no PC:	SIM
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX,

	XPS, PNG
Digitalizar para:	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS -Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>	
Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
Uso:	Novo e 1º Uso
Insumos:	Todos Insumos da Impressora
Papel:	Não fornecer
Franquia Mensal	<b>3.000 páginas</b> (cópia/impressão)
Quantidade Equipamento:	<b>12</b>

Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:	
<b>03</b>	<b>SCANNER</b>	
	Funções Principais:	Digitalizar Documentos
	Tecnologia de Scanner:	Alimentação vertical, digitalizador duplex colorido em uma única passada
	Interface de Rede Embutida:	USB 2.0 de alta velocidade
	Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows®, Mac OS®, Linux
	Tamanhos de documento:	Máximo 21,5 cm x 91,4 cm
	Permite Digitaliza Folha A3:	SIM, através de folha transporte A4 c/ reconstituição via software em uma única página.
	Peso Saída do Papel:	De 50 a 200 g/m2
	Capacidade de alimentação de folhas:	50 folhas

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso):	SIM –Digitaliza frente e verso em apenas 1 passada
Ciclo de trabalho diário:	<b>1000 páginas ou mais</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Velocidade de Digitalização:	Em cores -1,230 ms/linha Escala de cinzas -1,230 ms/linha Monocromático -1,230 ms/linha (A4, 300 dpi)
Velocidade:	25 ppm (simplex); 50 ipm (duplex)
Resolução de Digitalização Óptica (dpi):	600 dpi
Formatos (Exportação):	TIFF, JPEG, PDF (através do software)
Digitaliza para (via software):	diretamente a um computador, rede local, email, FTP ou serviços de nuvem
<b>CARACTERISTICAS DO SCANNER:</b> Alinhamento automático de imagem; melhora automática de textos; segmentação automática de áreas; eliminação automática de bordas da imagem; dropout de cores; ajuste de rotação de imagem; reconhecimento automático de cores; ajuste automático do tamanho da página; rotação automática de orientação dos documentos, baseada no conteúdo; eliminação automática de páginas em branco; recursos de edição e manipulação de imagens, saída multi-imagem (dual stream); separação de trabalhos em lotes por folhas em branco, códigos de barras, OCR/A, OCR/B ou quantidade de folhas	
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>	
Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
Uso:	Novo e 1º Uso
Insumos:	Todos Insumos do Scanner
Franquia Mensal:	Livre
Quantidade Equipamento:	<b>03</b>

5.2 - Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o **valor**

unitário, mensal e anual de cada item, considerando o preço global estimado dos fornecimentos e o valor por cópia.

5.2 - A utilização da **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante, onde será comunicada a empresa vencedora com 3 dias de antecedência para que a mesma prepare o objeto da locação para ser instalados nos locais indicados pelo IBRACEDS, para a utilização com segurança.

### 5.3 – PRAZO PARA SUPORTE TÉCNICO NOS EQUIPAMENTOS:

A - Após a abertura do chamado: A empresa a ser contratada terá um prazo de até 2 (duas) horas para contato do técnico via telefone;

B – Prazo de até 8 (oito) horas para visita técnica dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 36 (trinta e seis) horas;

C - Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para troca do equipamento dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

D – Manutenção, suprimentos e suporte técnico tudo por conta da contratada.

### 6 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor estimado para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, sendo que o preço máximo considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor **TOTAL ANUAL** dos itens em **R\$ R\$ 44.496,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

6.2 – Os serviços serão solicitados na medida em que for sendo necessários pelo **IBRACEDS**, podendo a contratação sofrer **possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais**, se necessário, no decorrer da contratação.

### 7 - DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 7.1 – Fornecer e instalar os equipamentos (**Novo e 1º Uso**), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;
- 7.2 - A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.
- 7.3 - Quando requisitado pela Administração as impressoras poderão ser substituídas por tamanho e configurações diversa da disposta no Anexo I para atender demanda específica do **IBRACEDS**.
- 7.4 - O pagamento será realizado pelo quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, sem franquia mínima, com a emissão do relatório de cópias/impressões efetuadas até o décimo dia de cada mês, este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra, com o visto do responsável pelo setor, esta documentação deverá ser anexada a Nota Fiscal.
- 7.5 - Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao **IBRACEDS**;
- 7.6 - Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação;
- 7.7 - Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.8 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência nos **ITEGOs e nos COTECs** para a prestação dos serviços;
- 7.9 - Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o **IBRACEDS**, obrigado a executá-los integralmente.



7.10 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I do Edital são estimadas, podendo ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, tais como:

8.1 - Fornecer e instalar os equipamentos (**Novo e 1º Uso**), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

8.2 - A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

8.3 - Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao **IBRACEDS**;

8.4 - Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação;

8.5 - Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.6 – Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

8.7 - Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

8.8. - A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

8.9 - A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo

## CONTRATANTE.

8.10 - Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

8.11 - Produzir e submeter a CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

8.12 - Informar no corpo da Nota Fiscal as seguintes descrições: número do contrato de gestão (Contrato de Gestão nº 003/2017/SED), número do Contrato de prestação de serviços, número do edital de **chamamento (005/2019)** e as competências a que se refere à prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente à Nota Fiscal, caso não contenha estas informações.

8.13 - Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições das impressoras.

8.14 - Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

### **8.15 - PRAZO PARA SUPORTE TÉCNICO NOS EQUIPAMENTOS:**

A - Após a abertura do chamado: A empresa a ser contratada terá um prazo de até 2 (duas) horas para contato do técnico via telefone;

B – Prazo de até 8 (oito) horas para visita técnica dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 36 (trinta e seis) horas;

C - Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para troca do equipamento dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

D – Manutenção, suprimentos e suporte técnico tudo por conta da contratada.

## **9 - TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:**

9.1 - A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

9.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada e conter as seguintes condições:

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os **custos com a presente contratação** e eventuais despesas trabalhistas, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Todos os itens de acordo com o edital e este Termo de Referência, contendo os seus respectivos **preços e despesas, de qualquer natureza**, incidentes sobre o objeto deste edital de chamamento.

#### **10 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

10.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

10.2 - A CONTRATANTE reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

10.3 - Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

10.4 - A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as certidões constantes do **item 15.2 deste Edital**, a título de pagamento pelo serviço prestado, juntamente com a Nota Fiscal.

Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2019.



**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

A

\_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do **Edital de Chamamento nº 005/2019** disponibilizado pelo **IBRACEDS** nos sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br); [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br), e ainda que em nosso quadro societário não possui vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.



\_\_\_\_\_  
Nome, Nº CPF e assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa

## ANEXO III

Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.**

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX / IBRACEDS**  
**CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SED/GOV**

**RESUMO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER**, que entre si celebram, de um lado **O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, por sua filial, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, XXXXXX, doravante denominada **LOCADORA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL:

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER** ao IBRACEDS, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

**1.2.** A **LOCADORA** fornecerá impressoras multifuncionais, a laser monocromáticas, coloridas e scanner, em regime de locação, para impressão de documentos do tipo: relatórios, contratos, gráficos e demais documentos pertinentes às demandas de trabalhos da Administração/Unidade Gestora, os ITEGO E COTEC do Lote 01 do Contrato de Gestão 003/2017/SED para atendimento do objeto deste contrato, na

quantidade e com as seguintes características mínimas de configuração, conforme quadros abaixo:

QD	TIPO	MODELO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Jato de Tinta Colorida
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Laser Monocromática
03	SCANNER	De alimentação vertical, digitalizador duplex colorido em uma única passada.

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	
	Funções Principais:	Impressão, digitalização, cópia
	Tecnologia de impressão:	Jato de tinta colorido Micro Piezo® de 4 cores (CMYK)
	Interface e conectividade:	USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi
	Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) , Mac OS X 10.6.8 – Mac
	Resolução da Impressão (máxima em dpi):	Até 5760 x 1440 dpi
	Tipo de Suprimento:	Refil de Tinta (Original da Impressora)
	Formato do papel:	A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício
	Capacidade de alimentação de folhas:	Bandeja de 100 folhas
	Capacidade de Impressão Duplex	NÃO

(Frente e Verso):	
Velocidade Máx. Impressão:	Máxima Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Norm, Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm
<b>ESPECIFICAÇÃO - CÓPIAS</b>	
Cópia em Colorida e Preto:	SIM
Cópia sem uso do PC:	SIM
Tamanho de Original Máximo:	Vidro: Até A4 (210 x 297 mm)
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Resolução de Digitalização (dpi):	Óptica Até 1.200 x 2.400 dpi
Formatos (Exportação):	PDF
Digitalização:	Wireless
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>	
Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
Uso:	Novo e 1º Uso
Insumos:	Todos Insumos da Impressora
Papel:	Não fornecer
Franquia Mensal	<b>3.000 páginas</b> (cópia/impressão)
Quantidade Equipamento:	<b>01</b>

Item	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>
<b>12</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>



Funções Principais:	Impressão, digitalização, cópia e fax
Tecnologia de impressão:	Laser Monocromática
Interface de Rede Embutida:	Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
Função de impressão segura	SIM
Tela LCD:	Touchscreen colorido
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis:	SIM C/ WIFI DIRECT
Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows®, Mac OS®, Linux
Memória	512MB
Resolução da Impressão (máxima em dpi):	1200 x 1200 dpi
Formato do papel:	A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício
Peso Saída do papel	Bandeja padrão: 55 –165 g/m2 Duplex: 60 –105 g/m2
Capacidade da bandeja de papel:	Bandeja de 520 folhas
Bandeja Multiuso:	50 folhas
Capacidade de saída de papel	150 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso):	SIM
Ciclo Mensal	3.000 páginas ou mais
Velocidade Máx. Impressão em preto PPM:	Até 55 ppm (carta/A4)
Tempo de impressão para a 1ª pagina	8,5 seg

<b>ESPECIFICAÇÃO - CÓPIAS</b>	
Velocidade da Cópia em Preto:	48/46 ppm (carta/A4)
Velocidade da Primeira Cópia:	8,5 seg
Resolução de Cópia:	Até 1200 x 1200 dpi
Recursos de Copiadora:	Auto Duplex, Combinar Cópia (2 em 1, 4em1, ID), Densidade de Imagem, Modo Qualidade de Imagem (Texto / Foto / Misto), Modo Foto.
Tamanho do Vidro de Documentos:	Ofício
Copia sem uso do PC:	SIM
Cópias de ID (Doc. de Identidade):	SIM
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF):	60 folhas
Indicador de Quantidade:	SIM
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Velocidade de Digitalização:	P&B:5seg/pag Escala de cinza:5seg/pag Cor: 10seg/pag
Resolução de Digitalização Óptica (dpi):	1.200 x 2.400 dpi
ADF	SIM
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	SIM
Permitir Criar Usuário para Digitalização direta no PC:	SIM
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF)

		seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
	Digitalizar para:	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS -Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>		
	Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
	Uso:	Novo e 1º Uso
	Insumos:	Todos Insumos da Impressora
	Papel:	Não fornecer
	Franquia Mensal	<b>3.000 páginas</b> (cópia/impressão)
	Quantidade Equipamento:	<b>12</b>

Item	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>	
<b>03</b>	<b>SCANNER</b>	
	Funções Principais:	Digitalizar Documentos
	Tecnologia de Scanner:	Alimentação vertical, digitalizador duplex colorido em uma única passada
	Interface de Rede Embutida:	USB 2.0 de alta velocidade
	Compatibilidade com o Driver de Impressora:	Windows®, Mac OS®, Linux
	Tamanhos de documento:	Máximo 21,5 cm x 91,4 cm
	Permite Digitaliza Folha A3:	SIM, através de folha transporte A4 c/ reconstituição via software em uma única página.
	Peso Saída do Papel:	De 50 a 200 g/m2

Capacidade de alimentação de folhas:	50 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso):	SIM –Digitaliza frente e verso em apenas 1 passada
Ciclo de trabalho diário:	<b>1000 páginas ou mais</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO</b>	
Velocidade de Digitalização:	Em cores -1,230 ms/linha Escala de cinzas -1,230 ms/linha Monocromático -1,230 ms/linha (A4, 300 dpi)
Velocidade:	25 ppm (simplex); 50 ipm (duplex)
Resolução de Digitalização Óptica (dpi):	600 dpi
Formatos (Exportação):	TIFF, JPEG, PDF (através do software)
Digitaliza para (via software):	diretamente a um computador, rede local, email, FTP ou serviços de nuvem
<b>CARACTERÍSTICAS DO SCANNER:</b> Alinhamento automático de imagem; melhora automática de textos; segmentação automática de áreas; eliminação automática de bordas da imagem; dropout de cores; ajuste de rotação de imagem; reconhecimento automático de cores; ajuste automático do tamanho da página; rotação automática de orientação dos documentos, baseada no conteúdo; eliminação automática de páginas em branco; recursos de edição e manipulação de imagens, saída multi-imagem (dual stream); separação de trabalhos em lotes por folhas em branco, códigos de barras, OCR/A, OCR/B ou quantidade de folhas	
<b>EQUIPAMENTOS A FORNECER:</b>	
Descrição:	Conforme modelo acima descrito ou superior
Uso:	Novo e 1º Uso
Insumos:	Todos Insumos do Scanner
Franquia Mensal:	Livre

Quantidade Equipamento:	<b>03</b>
-------------------------	-----------

**1.3.** A utilização em relação a locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante, onde será comunicada a LOCADORA com 3 dias de antecedência para que a mesma prepare o objeto da locação para ser instalados nos locais indicados pelo LOCATÁRIO, para a utilização com segurança.

**1.4. DOS LOCAIS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LOCADO:**

**A - UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	<b>IBRACEDS</b>	Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO.

**B - ITEGOS - LOTE 1: 5 unidades**

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
01	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília - <b>Porangatu</b> - GO
02	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- <b>Santo Antônio do Descoberto</b> - GO
03	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - <b>Cristalina</b> - GO
04	ITEGO Carmem Dutra de Araújo e Cotecs Vinculados	Rua 65, esq. rua 11 e 12 s/n setor Parque Lago, <b>Formosa</b> - GO
05	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul – <b>Valparaíso</b> - GO

**C - COTECs - LOTE 1: 17 unidades**

Nº	COTEC	ENDEREÇO
01	Minaçu	Rua Tocantins nº 08 – Anexo B – Vila Furnas

02	São Miguel do Araguaia	Rua 02, s/nº - Centro/ Antiga Escola Paroquial
03	Formoso	Em fase de remanejamento
04	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av. Presidente Vargas nº417 – Centro
05	Cidade Ocidental	SQ 10, Qd 08 Área Especial – Centro – Cidade Ocidental
06	Planaltina	Quadra 02 MR 02 - Casa 21 - Setor Leste
07	Campos Belos	Rua 06 Qd. D-2 Lt. 10 – Setor Industrial – Campos Belos
08	Flores de Goiás	Rua 06, QD. 03, Lt. 11, Bairro nova flores 2ª etapa
09	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista, Rua 06
10	Uruaçu	Av. Santana s/nº – Setor Sul - 1 - Uruaçu – GO (14º Batalhão da PM)
11	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
12	Alto Paraíso de Goiás	Em fase de remanejamento
13	Cavalcante	Em fase de remanejamento
14	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd 30, Lote 10- Santa Luzia
15	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lotes 4
16	Novo Gama	Av. Perimetral Conjunto, 11 HC- Sobrado 67
17	Alto horizonte	Em fase de remanejamento

**D - COTECs MÓVEIS: 3 unidades**

Nº	COTEC - Moveis	ENDEREÇO
01	<p><b>3 Unidades COTECs</b> Móveis que movimentarão pelos seguintes territórios:                      Território Vale do São Patrício, Vale do Rio Vermelho, Médio Araguaia, Chapada dos Veadeiros, Vale do Paranã, Estrada de Ferro e Águas Emendadas.                      Encontram-se localizados nas regiões Oeste, Noroeste, Centro, Nordeste, Entorno do DF e Sudeste do Estado</p>	

**1.4.1.** Locais sujeitos a alteração de acréscimo ou decréscimo de acordo com as necessidades do CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2. A referida contratação de LOCAÇÃO terá como termo inicial **XXXX** e vigorará por 12 (doze), meses, ou seja, até **XXXXXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:**

3. Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela SED/GO.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.5. Disponibilizar local e condições adequadas para instalação das máquinas.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

4. São obrigações da LOCADORA:

4.1. A LOCADORA compromete-se a locar as impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner nos termos do Edital Concorrencial a qual foi vencedora.

4.2. Assume A LOCADORA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a LOCATÁRIO não tem qualquer vínculo laboral.

4.3. Obriga-se A LOCADORA a executar o contrato em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela LOCATÁRIA.

4.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da LOCATÁRIA, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.6. A LOCADORA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem

mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

**4.7.** A LOCADORA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**4.8.** A LOCADORA Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**4.9.** A LOCADORA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

**4.10.** A LOCADORA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

**4.11.** A LOCADORA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

**4.12.** Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados necessários.

**4.13.** A LOCADORA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela LOCATÁRIA quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa da locação.

**4.14.** Compromete-se A LOCADORA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

**4.15.** Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por



este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**4.16.** Produzir e submeter à LOCATÁRIA, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

**4.17.** Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a locação e máquinas, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

**4.18.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a LOCATÁRIA qualquer responsabilidade junto àqueles.

**4.19.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo INSTITUTO REGER, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**4.20.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**4.21.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições do objeto locado.

**4.22.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa ao contrato pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA, onde será executado o contrato.

**4.23.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

**4.24.** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência nos ITEGOs e nos COTECs para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:**

**5.** A LOCADORA obrigar-se-á:

**5.1.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.2.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos

durante a execução do objeto do presente Contrato.

**5.3.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à execução do contrato, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA.

**5.4.** Aceitar o desconto mensal, no percentual de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízos de advertências, caso os objetos contratuais sejam realizados em desacordo com o Contratado.

**5.4.1.** Para aplicação do desconto será respeitado o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação para a LOCADORA apresentar justificativa e/ou manifestação.

**5.5.** Fornecer e instalar os equipamentos (Novo e 1º Uso), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

**5.6.** A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

**5.7.** Os equipamentos disponibilizados deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao LOCATÁRIO;

**5.8.** Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação;

**5.9.** Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

**5.10. PRAZO PARA SUPORTE TÉCNICO NOS EQUIPAMENTOS:**

**A** - Após a abertura do chamado: A empresa a ser contratada terá um prazo de até 2 (duas) horas para contato do técnico via telefone;

**B** – Prazo de até 8 (oito) horas para visita técnica dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 36 (trinta e seis) horas;

**C** - Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para troca do equipamento dentro de Goiânia e fora de Goiânia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**D** – Manutenção, suprimentos e suporte técnico tudo por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:**

6. O valor aqui pactuado pela LOCAÇÃO mensal será de XXXXXXX.
- 6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à LOCADORA ou inadimplência contratual.
- 6.2. O pagamento será realizado unicamente por meio de depósito bancário a LOCADORA em Conta Corrente informada pela mesma.
- 6.3. O pagamento será efetuado no 20º dia útil do mês, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.4. A fatura deverá especificar o número deste Contrato e o número do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**, sob pena de não realização do pagamento até regularização.
- 6.5. Do pagamento efetuado a empresa LOCADORA serão calculados e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.
- 6.6. Os objetos serão locados na medida em que forem solicitados pela LOCATÁRIA, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.
- 6.7. Após a execução mensal de cada locação e do seu recebimento, a LOCADORA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na sede da LOCATÁRIA até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento da prestação de serviço.
- 6.8. Após avaliação, a LOCATÁRIA, certificando-se de que o objeto da locação foi cumprido em conformidade com as normas estabelecidas na proposta encaminhada, e no respectivo contrato será atestada a fatura correspondente.
- 6.9. A fatura deverá ser protocolizada na sede da LOCATÁRIA, mediante entrega física do documento e/ou envio para o endereço eletrônico indicando pela LOCATÁRIA.
- 6.10. A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos objetos locados e a parcela a que se refere, tais como: a. Descrição das atividades desenvolvidas no período;
- 6.11. Para a liberação do pagamento, a LOCADORA juntamente com a fatura deverá apresentar de maneira atualizada e deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN), ICMS (Estadual), Trabalhista (TST), e Fundo de Garantia (FGTS), sob pena de

retenção de pagamento até regularização ou rescisão contratual.

**6.12.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.13.** Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.14.** Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto perdurar qualquer incompatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, referente a certidões (Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista), nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**6.15.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a LOCATÁRIA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:**

7. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do contrato, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais objetos contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA**, ora LOCATÁRIA, cabendo a esta a aceitação da locação realizada e o aceite da fatura.

**8.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA por eventuais danos causados à LOCATÁRIA ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

**8.3.** A fiscalização da LOCATÁRIA se fará exclusivamente sobre o cumprimento do contrato, preservando a autonomia técnica-jurídica da LOCADORA sobre os mesmos.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:**

**9.1.** Constituem motivos de rescisão unilateral pela LOCATÁRIA:

**9.1.1.** O não cumprimento das obrigações pela LOCADORA.

- 9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- 9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela LOCADORA.
- 9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da LOCADORA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a LOCATÁRIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratado.
- 9.1.5. O atraso injustificado no início do contratado.
- 9.1.6. A paralisação da locação, sem justa causa e sem prévia comunicação a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da LOCATÁRIA; a associação da LOCADORA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da LOCADORA.
- 9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da locação quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- 9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da LOCATÁRIA.
- 9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa LOCADORA.
- 9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA que prejudique a execução deste Contrato.
- 9.1.12 O término do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**.
- 9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**:
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da LOCATÁRIA.
- 9.2.2. Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA decorrentes da locação executados, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED**, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

**9.3.** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

**9.3.1.** O término do prazo contratual.

**9.3.2.** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

**Parágrafo Único.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

**10.1** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** A LOCADORA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a LOCATÁRIA.

**11.2.** A LOCADORA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a LOCADORA e/ou para a LOCATÁRIA. Para fins deste instrumento.

**11.3.** A LOCADORA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**11.4.** A LOCADORA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da LOCATÁRIA. Obriga-se, ainda, a LOCADORA, por si, seus

colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a locação se dará de acordo com todas as normas internas da LOCATÁRIA.

**11.5.** A LOCADORA garante à LOCATÁRIA que, durante a locação ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

**11.6.** Garantir, ainda, à LOCATÁRIA que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

**11.7.** A LOCADORA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da LOCATÁRIA e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da LOCATÁRIA. Em caso de uso indevido do nome da LOCATÁRIA, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à LOCATÁRIA, responderá a LOCADORA pelas perdas e danos daí decorrentes.

**11.8.** A LOCADORA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela LOCATÁRIA e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da LOCATÁRIA, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a LOCADORA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

**11.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da LOCADORA aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a LOCATÁRIA.

**12.2.** É de responsabilidade da LOCADORA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**12.3.** O LOCATÁRIA se reserva o direito de exigir da LOCADORA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**12.4.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a locação objeto deste contrato será arcado pela LOCADORA.

**12.5.** A LOCADORA deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do



Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:**

13. Havendo inadimplência no repasse financeiro do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED** pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e indeterminada do presente contrato, a critério do **LOCATÁRIA**, sem direito a indenização reparatória.

**Parágrafo Único.** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



IBRACEDS

CNPJ nº 21.236.845/00002-31

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

*CONTRATADO*